

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1593/2024

“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE USO COMUM NO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à desafetação de imóvel urbano de uso comum do povo denominado VIA PERIMETRAL SUL, situado no Projeto de Colonização Tapurah I, com área de 7.642,00 m².

Art. 2º A desafetação especificada no artigo 1º desta lei têm por objetivo viabilizar a unificação da via perimetral com o lote rural denominado lote nº 02, com área de 10,00ha, do Projeto de Colonização Tapurah I, para futuro processo de desmembramento e instalação da polícia militar.

Art. 3º Segue em anexo croqui do imóvel a ser desafetado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 228/2024

SÚMULA: ALTERA A NOMENCLATURA DE CARGOS E O ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2022 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TAPURAH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a nomenclatura dos cargos comissionados de Chefe de Transporte Escolar para Chefe de Infraestrutura Escolar e de Coordenador de Transporte Escolar para Chefe de Transporte Escolar, ambos da lei complementar nº 193/2022 – Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública do Município de Tapurah.

Art. 2º. Altera o Anexo VIII, no cargo de Chefe de Transporte Escolar, para alterar os requisitos de provimento do cargo.

Art. 3º. Altera o Anexo VIII, no cargo de Chefe de Infraestrutura Escolar, para alterar a descrição sintática e analítica do cargo.

Art. 4º. Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Lei Complementar 193, de 15 de setembro de 2022, exceto naquilo que contrarie a presente Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 229/2024

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II – Altera os requisitos para investidura de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº. 033/2012, do cargo de Encarregado, do cargo de Encarregado de Setor, do cargo de Encarregado de Departamento, do cargo de Diretor de Licitação e Contratos, do cargo de Diretor de Obras e do cargo de Diretor de Serviços Públicos, conforme anexo I da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.594/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.470/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei: